PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1981, de 31 de julho de 1991
Autoriza a abertura de crédito especial

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o valor de Cr$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), destinado a fazer face à despesa com construção de sub-adutora de água tratada, objeto do Convite 147/91.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de julho de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal